



A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado de Habilitação e de Distribuição de Cotas de Bolsa do Edital FAPES nº 11/2021 - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação - MESTRADO (PROCAP 2022 – MESTRADO) homologado *ad referendum*.

PROPOSTAS HABILITADAS			
Nº	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	IES/P	COTAS DE BOLSA
1	Administração (Acadêmico)	FUCAPE	3
2	Administração	UFES - VITÓRIA	3
3	Agricultura Tropical	UFES - SÃO MATEUS	3
4	Agroecologia	IFES - ALEGRE	2
5	Agronomia	UFES - ALEGRE	3
6	Arquitetura e Cidade	UVV	2
7	Arquitetura e Urbanismo	UFES - VITÓRIA	3
8	Artes	UFES - VITÓRIA	2
9	Assistência Farmacêutica	UVV	3
10	Assistência Farmacêutica	UFES - ALEGRE	3
11	Biologia Vegetal	UFES - VITÓRIA	3
12	Bioquímica e Farmacologia	UFES - VITÓRIA	2
13	Biotecnologia	UFES - VITÓRIA	3
14	Biotecnologia Vegetal	UVV	3
15	Ciências Farmacêuticas	UFES - VITÓRIA	2
16	Ciência Animal	UVV	2
17	Ciência da Informação	UFES - VITÓRIA	2
18	Ciência das Religiões	FUV	3
19	Ciência e Tecnologia de Alimentos	UFES - ALEGRE	2
20	Ciências Biológicas (Biologia Animal)	UFES - VITÓRIA	3
21	Ciências Contábeis	UFES - VITÓRIA	3

PROPOSTAS HABILITADAS			
Nº	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	IES/P	COTAS DE BOLSA
22	Ciências Contábeis e Administração (Profissional)	FUCAPE	3
23	Ciências Farmacêuticas	UVV	3
24	Ciências Fisiológicas	UFES - VITÓRIA	3
25	Ciências Florestais	UFES - ALEGRE	3
26	Ciências Odontológicas	UFES - VITÓRIA	2
27	Ciências Sociais	UFES - VITÓRIA	3
28	Ciências Veterinárias	UFES - ALEGRE	3
29	Comunicação e Territorialidades	UFES - VITÓRIA	2
30	Direito Processual	UFES - VITÓRIA	2
31	Direitos e Garantias Fundamentais	FDV	3
32	Doenças Infecciosas	UFES - VITÓRIA	3
33	Economia	UFES - VITÓRIA	3
34	Educação (Acadêmico)	UFES - VITÓRIA	3
35	Educação (Profissional)	UFES - VITÓRIA	2
36	Educação em Ciências e Matemática	IFES - VILA VELHA	3
37	Educação Física	UFES - VITÓRIA	3
38	Educação Profissional e Tecnológica	IFES - VITÓRIA	2
39	Energia	UFES - SÃO MATEUS	2
40	Engenharia de Controle e Automação	IFES - SERRA	2
41	Engenharia Ambiental	UFES - VITÓRIA	3
42	Engenharia Civil	UFES - VITÓRIA	2
43	Engenharia e Desenvolvimento Sustentável	UFES - VITÓRIA	2
44	Engenharia Elétrica	UFES - VITÓRIA	3
45	Engenharia Mecânica	UFES - VITÓRIA	3
46	Engenharia Metalúrgica e de Materiais	IFES - VITÓRIA	2
47	Engenharia Química	UFES - ALEGRE	2
48	Ensino de Física	IFES - CARIACICA	3
49	Ensino de Física	UFES - VITÓRIA	2

PROPOSTAS HABILITADAS			
Nº	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	IES/P	COTAS DE BOLSA
50	Ensino de Humanidades	IFES - VITÓRIA	2
51	Ensino na Educação Básica	UFES - SÃO MATEUS	2
52	Ensino na Educação Básica e Formação de Professores	UFES - ALEGRE	2
53	Filosofia	UFES - VITÓRIA	3
54	Física	UFES - VITÓRIA	3
55	Genética e Melhoramento	UFES - ALEGRE	3
56	Geografia	UFES - VITÓRIA	3
57	História	UFES - VITÓRIA	3
58	Informática	UFES - VITÓRIA	3
59	Letras	UFES - VITÓRIA	3
60	Linguística	UFES - VITÓRIA	3
61	Matemática	UFES - VITÓRIA	2
62	Nutrição e Saúde	UFES - VITÓRIA	2
63	Oceanografia Ambiental	UFES - VITÓRIA	3
64	Política Social	UFES - VITÓRIA	3
65	Políticas Públicas e Desenvolvimento Local	EMESCAM	2
66	Psicologia	UFES - VITÓRIA	3
67	Psicologia Institucional	UFES - VITÓRIA	3
68	Química	UFES - VITÓRIA	3
69	Química (Profissional)	IFES - VILA VELHA	3
70	Saúde Coletiva	UFES - VITÓRIA	3
71	Segurança Pública	UVV	2
72	Sociologia Política	UVV	2
73	Tecnologias Sustentáveis (Profissional)	IFES - VITÓRIA	2
TOTAL			190

Vitória, 03.02.2022

Aviso publicado no DIO-ES em 07.02.2022

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente da FAPES



ORIENTAÇÕES PARA INDICAÇÃO E CONTRAÇÃO DE BOLSISTAS PROCAP

EDITAL FAPES Nº 11/2021 - MESTRADO

EDITAL FAPES Nº 12/2021 - DOUTORADO

1ª ETAPA – INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA

1. As indicações dos candidatos à bolsa são de responsabilidade exclusiva dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação (PPG) e deverão ser realizadas via sistema Sigfapes, com *login* e senha próprios.
 - 1.1. Para ter acesso ao passo-a-passo de como realizar a indicação de bolsista no sistema, acesse: <https://fapes.es.gov.br/tutoriais> >> SIGFAPES >> “Tutorial - Requisição e Cancelamento de Bolsista no SIGFAPES”.
 - 1.2. É imprescindível que os candidatos à bolsa e seus respectivos orientadores tenham cadastrado no Sigfapes para o pleito das bolsas.

2. As indicações dos bolsistas deverão respeitar o cronograma do edital (item 3), bem como o calendário de implementação de bolsas da Fapes, disponível em <https://fapes.es.gov.br/calendario-implementacao-bolsas>.
 - 2.1. Indicações/Requisições realizadas fora do prazo previsto no edital não serão acatadas
 - 2.2. O PPG que, não realizar a indicação do primeiro usuário de cada cota de bolsa concedida pela Fapes no período regular estabelecido no item 3 do edital, terá a cota vacante retida e redistribuída conforme critérios estabelecidos no item 11.2 do edital.

3. Para o cálculo do número de parcelas que os candidatos terão direito a receber é importante que os Coordenadores dos PPG se atentem as condições estabelecidas no item 1.3 do Anexo II do edital, a saber:
 - a) MESTRADO: deverá ser solicitado o mínimo de 3 e máximo de 24 parcelas de bolsa, limitado ao 24º mês decorridos a partir da data da primeira matrícula do pós-graduando no curso de mestrado do PPG;
DOUTORADO: deverá ser solicitado o mínimo de 3 e máximo de 48 parcelas de bolsa, limitado ao 48º mês decorridos a partir da data da primeira matrícula do pós-graduando no curso de mestrado do PPG;
 - b) Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo pós-graduando advindas de outro programa de bolsas da Fapes, da Capes ou de outras agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio de bolsa no exterior subsidiado por qualquer agência de fomento ou organismo nacional ou estrangeiro, independentemente de ter alterado o projeto de pesquisa.

4. Para a indicação/requisição das bolsas, os candidatos deverão inserir em suas páginas pessoais do Sigfapes, no item “Envio de Documentos Pessoais” e no prazo estabelecido no calendário de implementação de bolsas da Fapes, os documentos listados abaixo:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
RG ou CNH	-
CPF ou CNH	-
Comprovante do número da conta corrente no Banco Banestes	Serão aceitos como comprovantes: cópia do cartão do banco e documentos originários do próprio sistema/plataforma do banco (e.g. extrato de conta, imagem do aplicativo do banco com as informações bancárias, etc).
Comprovante de residência	O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato à bolsa ou de seus pais, caso more com eles; OU estar em nome do cônjuge e ser anexado juntamente com a certidão de casamento/ união estável; OU estar nome de terceiro, e ser anexado juntamente com uma declaração em que o terceiro afirma que o candidato mora na residência; OU estar em nome do locador do imóvel, e ser anexado juntamente com o contrato de locação.
Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Disponível em: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	Disponível em: https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/index.php
Certidão de Débito com Tributos Municipais	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Disponível em: https://www.tst.jus.br/servicos



Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista FAPES – Mestrado/Doutorado devidamente PREENCHIDA e ASSINADA	Disponível em: https://fapes.es.gov.br/formularios >> localizar o modelo da Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista da Fapes de Mestrado e/ou Doutorado referente a etapa de INDICAÇÃO de bolsa PROCAP.
Comprovante ou declaração de matrícula no PPG contendo a data da 1ª matrícula no curso de mestrado	É obrigatório o documento possua a data (dia/mês/ano) da 1ª matrícula do discente no curso.
Cópia do Currículo Lattes atualizado	O C.lattes deverá estar atualizado nos últimos 30 dias.

5. Serão considerados aptos etapa de contratação, APENAS os candidatos à bolsa sem pendências na documentação supracitada e que foram disponibilizadas no prazo estabelecido no calendário de implementação de bolsas da Fapes, respeitado o cronograma do edital.
 - 5.1. Os candidatos aptos para a etapa de contratação serão comunicados pela equipe da Gecap, via Sigfapes.
6. Serão REPROVADAS as indicações de candidatos à bolsa realizadas fora do período previsto em edital ou com pendências na documentação supracitada.

2ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPES

1. Os candidatos aptos para contratação deverão firmar Termo de Concessão de Bolsa junto à Fapes para terem direito às parcelas de bolsa.
 - 1.1. O Termo será firmado eletronicamente, por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), do qual os candidatos à bolsa, os seus orientadores, os coordenadores do PPG e os Responsáveis Legais da IES/P, deverão possuir cadastro no Acesso Cidadão (www.acessocidadao.es.gov.br).
 - 1.2. Para ter acesso ao passo-a-passo de como realizar o cadastro e a validação do cadastro no Acesso Cidadão, bem como realizar a assinatura de documentos no E-Docs, acesse: <https://fapes.es.gov.br/tutoriais> >> Edocs.
2. A existência de inadimplência dos candidatos à bolsa, dos seus orientadores ou dos coordenadores do PPG com a Fapes, constituirá fator impeditivo para contratação da bolsa.
3. O Termo de Concessão de Bolsa deverá ser assinado no prazo estabelecido no calendário de implementação de bolsas da Fapes. O não cumprimento do prazo acarretará na perda do direito a contratação da bolsa.

3ª ETAPA – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1. A bolsa será efetivamente implementada somente após a validação do atendimento aos requisitos do bolsista FAPES, da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e da publicação da contratação no Diário Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Se de interesse dos candidatos à bolsa, poderá ser solicitado à Fapes ofício para abertura de conta corrente bancária em faixa especial, isenta de algumas taxas de movimentação. Para isso, é necessário que os coordenadores dos PPG enviem e-mail ao endereço eletrônico contacorrente@fapes.es.gov.br, contendo o nome completo e CPF dos discentes, bem como a modalidade e edital de vínculo das bolsas.
 - 1.1. A elaboração do ofício será realizada somente mediante solicitação e o prazo de para o envio aos coordenadores poderá ser de até 3 (três) dias úteis.



2. O repasse das parcelas de bolsa aos bolsistas será realizado conforme calendário de pagamento disponível em: <https://fapes.es.gov.br/calendario-pagamento-bolsas>.

- 2.1. A bolsa não será paga de forma proporcional ao tempo de execução das atividades previstas no plano de atividades do bolsista. Para que o beneficiário faça jus ao pagamento da parcela mensal de bolsa, este deverá ter executado as atividades previstas no plano de atividades da bolsa (incluindo a defesa da dissertação de mestrado) e mantido atendimento aos requisitos do bolsista, por no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês de competência do pagamento.
- 2.2. Quando do cálculo de parcelas a serem concedidas aos bolsistas, nos casos de o 24º ou o 48º mês decorridos a partir da data da primeira matrícula do pós-graduando no curso (para mestrando e doutorando, respectivamente) culminar entre os dias 1 e 15 do mês, o pagamento do referido mês não será computado.

Dúvidas:

- 1ª etapa – Indicação de bolsista: bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br;
- 2ª etapa – Contratação do bolsista: sucon@fapes.es.gov.br;
- E-Docs (Acesso Cidadão): suporte@fapes.es.gov.br;
- Solicitação de ofício para abertura de conta corrente no BANESTES: contacorrente@fapes.es.gov.br.